LEI 804/2001

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Biblioteca Pública Municipal, que será subordinada à Administração da Prefeitura do Município.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a Biblioteca.

Artigo 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 10 de Setembro de 2.001.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL